



CONTRATO

Nº 15/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE:

1.1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –SAAE DE PARAISÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito, 100, Centro, Paraisópolis-MG, CEP 37660-000, através de seu Diretor, Fábio Faria Pinto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 657.499.606-68.

1.2- DA CONTRATADA

1.2.1- A empresa **ROGÉRIO APARECIDO GONÇALVES - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.755.950/0001-80, Inscrição Estadual nº 001131955.00-61, com sede na Sitio a Rua das Tulipas, Nº 155-A, no bairro Jardim Vale do Sol na cidade de Paraisópolis– MG, CEP: 37.660-000, neste ato, representada por **ROGÉRIO APARECIDO GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, empresário detentor do CPF nº 026.038.816-55 e Cédula de Identidade nº 29.962.397-X, residente e domiciliado à Rua Rafael Pereira Goulart, nº65, Apto 102, no bairro Jardim Vale do Sol, na cidade de Paraisópolis – MG, CEP: 37.660-000.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Procedimento Licitatório **PRC Nº 16/2016**, modalidade **PREGÃO Nº 10/2016**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISSÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias, nos Anexos deste Instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender a necessidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis- MG conforme especificações nos anexos do edital.

2.2 Das especificações do Objeto:

- Planilha com Descrição Resumida e Valores da Empresa Vencedora:

Item	Descrição resumida	Unidade	Valor Inicial (custo único)	
01	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Serviço de desenvolvimento de layout, migração e adaptação de conteúdo e ativação de Sítio Eletrônico. ➤ Backup e migração das contas de correio eletrônico (e-mail). ➤ Capacitação dos Usuários. 	Serviço com custo único	2.300,00	
Item	Descrição resumida	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual
02	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Locação de licença e hospedagem do Sítio Eletrônico. ➤ Serviço de Correio Eletrônico (e-mail). ➤ Suporte técnico e manutenção corretiva. 	Serviço Mensal	580,00	6.960,00
VALOR GLOBAL			9.260,00	

2.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.3.1 LICENÇA DE USO

2.3.2 A locação de licença e direito de uso da solução de software do Sítio Eletrônico compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos descritos neste termo de referência sem limitação do número de usuários.

2.3.3 A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada mediante aditivo contratual nos termos da Lei Nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

2.4 DEFINIÇÕES GERAIS DO SÍTIO ELETRÔNICO

2.4.1 A solução de software do Sítio Eletrônico que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis- MG pretende contratar através deste processo pode ser definido como um sistema de informações para a plataforma web, já desenvolvido e devidamente testado.

2.4.2 A solução de software do Sítio Eletrônico deverá incorporar mecanismos que permitam o gerenciamento dos conteúdos publicados e serviços eletrônicos de forma autônoma pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis -MG A solução proposta será baseada em áreas de controle conforme descrito abaixo:

- a) **ÁREA PÚBLICA**, que será acessada pelos usuários anônimos da Internet, onde estará disponível o conteúdo publicado pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis- MG;
- b) **ÁREA ADMINISTRATIVA**, que será acessada por usuários identificados e devidamente autenticados pelo sistema de segurança do Sítio Eletrônico, onde estarão disponíveis as funções que permitam o gerenciamento do conteúdo do Sítio Eletrônico.

2.5 ÁREA PÚBLICA DO SÍTIO ELETRÔNICO

2.5.1 O conjunto mínimo de informações que se pretende disponibilizar através do Sítio Eletrônico deverá atender as exigências de artigo 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) conforme listado abaixo:

- ✓ Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.
- ✓ Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.
- ✓ Registros das despesas.
- ✓ Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.
- ✓ Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.
- ✓ Respostas a perguntas mais freqüentes da sociedade.

2.5.2 Além das informações descritas no item 3.1 o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis pretende disponibilizar também em seu Sítio Eletrônico:

- ✓ Notícias e informativos sobre o SAAE.
- ✓ Conteúdo Multimídia (Arquivos de áudio, vídeos, animações em flash, etc.).
- ✓ Legislação Municipal.
- ✓ Fotos.
- ✓ Pesquisa de conteúdo.
- ✓ Formulários para envio de mensagens e coleta de dados.

2.5.3 Acessibilidade – As páginas do Sítio Eletrônico do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis seguirão as diretrizes e a metodologia do W3C - World Wide Web Consortium, apresentadas no documento Web ContentAccessibilityGuidelines. Que atende a as exigências do Decreto-Lei Lei nº 5.296, publicado em dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19

de dezembro de 2000, que torna obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores para o uso das pessoas com necessidades especiais, garantindo-lhes o pleno acesso aos conteúdos disponíveis.

2.5.3 Web browsers são programas de computador que têm a capacidade de se comunicar com servidores da Internet através do protocolo HTTP. Apesar de haver uma proposta de padronização das linguagens utilizadas na internet para permitir comportamento homogêneo dos diferentes programas desta natureza, existem diferenças de comportamento em razão de inovações ou novos recursos que surgem a cada momento no mercado mundial de softwares. Estas diferenças de comportamento se apresentam, causando falhas como a quebra do layout da página ou na apresentação de recursos de som ou imagem. Assim sendo, a solução de Sítio Eletrônico deve garantir de forma contínua, que o seu conteúdo tenha comportamento homogêneo em diferentes web browsers. O Sítio Eletrônico deverá ser minimamente compatível com os seguintes web browsers:

- ✓ Internet Explorer versões 9, 10 e 11.
- ✓ Microsoft Edge.
- ✓ Mozilla Firefox.
- ✓ Google Chrome.
- ✓ Safari.
- ✓ Opera.

Além de garantir a sua compatibilização com versões futuras dos produtos supracitados, que forem lançadas ao longo do período contratual.

2.5.4 Para tornar a navegação fácil e intuitiva, o conteúdo do Sítio Eletrônico deverá ser organizado de forma hierárquica, utilizando os principais conceitos de usabilidade e arquitetura da informação. Devendo conter, minimamente, as seguintes seções e estrutura de navegação:

- A. **Página Inicial** - Página principal, página inicial, página de entrada (home page ou homepage em inglês) é a página inicial de um Sítio Eletrônico da internet. Compreende uma apresentação do Sítio Eletrônico e de todo seu conteúdo. Seria como a capa de uma revista.
- B. **Acesso à Informação** - Esta seção do Sítio Eletrônico terá como objetivo facilitar a localização e obtenção das informações exigidas no o art. 8º da Lei nº 12.527/2011
- C. **Notícias** - Nesta seção serão publicadas notícias com informações relacionadas às ações realizadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis, bem como informações sobre eventos e demais assuntos relacionados ao Município. Podendo estas notícias serem ilustradas com fotos ou arquivos multimídias.
- D. **Estrutura Organizacional** - O Sítio Eletrônico deverá ser organizado de forma que contenha seções que permita aos visitantes conhecer a estrutura administrativa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis. Devendo nestas seções serem divulgadas informações sobre:
- ✓ Departamentos e Setores.
 - ✓ Equipe de Governo.
 - ✓ Endereços, telefones, responsáveis e horários de atendimento.
- E. **Legislação** - Entende-se por Legislação a seção de Sítio Eletrônico que permitirá aos usuários acessarem leis, decretos, portarias e vários outros documentos oficiais relacionados aos atos administrativos e jurídicos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis.
- F. **Atendimento ao Cidadão** - Entende-se por Atendimento ao Cidadão a seção com funcionalidade que permitirá aos visitantes do Sítio Eletrônico enviar suas solicitações sob a forma de textos digitais, de caráter individualizado, podendo ser: dúvidas, sugestões ou reclamações.
- G. **Prestação de Contas** - Nesta seção serão publicados os documentos e relatórios

previstos nas leis nº 9.755/98, 101/2000(LRF) e 131/2009 que tratam da publicidade das contas públicas na Internet.

- H. **Licitações e Contratos** - Nesta seção serão publicados os contratos e processos licitatórios realizados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis- MG. Permitindo aos visitantes do Sítio Eletrônico realizarem o acompanhamento pormenorizados destes processos, com a possibilidade de visualizar e fazer o download de avisos, editais, atas, contratos ou qualquer outro documento que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis- MG desejar publicar, conforme exigências da Lei nº 15.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- I. **Pesquisa de Conteúdo** - Entende-se por Pesquisa de Conteúdo a funcionalidade que, para qualquer registro de dados ou conteúdo armazenado no âmbito do Sítio Eletrônico, seja possível localizá-lo através do fornecimento de palavras chave. Esta funcionalidade deverá estar presente em todas as páginas do Sítio Eletrônico.

2.6 ÁREA ADMINISTRATIVA DO SÍTIO ELETRÔNICO

2.6.1 O detalhamento em módulos de gerenciamento será tratado de forma individualizada.

2.6.2 Entende-se por módulos as partes, blocos, ou subsistemas que compõem a solução integral do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo do Sítio Eletrônico a ser ofertada pela empresa contratada, devendo atender integralmente as necessidades descritas neste Termo de Referência Técnica.

2.6.3 Sempre que utilizarmos o termo *GERENCIAR*, o mesmo deve ser entendido como a possibilidade de incluir, alterar, excluir e consultar registros na base de dados ou sistemas de arquivos do Sítio Eletrônico.

2.6.4 Quando for empregado o termo *USUÁRIOS ANÔNIMOS*, deve ser entendido como visitantes da área pública do Sítio Eletrônico.

2.6.5 Quando for empregado o termo *USUÁRIOS ADMINISTRADORES*, estaremos nos referindo aos servidores públicos e profissionais indicados pelo SAAE - Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis- MG, que responderão pelas atividades de gestão do conteúdo e serviços eletrônicos disponíveis na área pública. Os quais terão permissões de acesso a *ÁREA ADMINISTRATIVA*.

2.7 MÓDULO DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

2.7.1 Garantir que usuários anônimos da internet tenham acesso somente ao conteúdo e serviços eletrônicos da área pública do Sítio Eletrônico.

2.7.2 Garantir que o acesso à área administrativa do Sítio Eletrônico seja restrito, exclusivo às contas de usuários administradores cadastradas no sistema de segurança e devidamente autenticados para tal finalidade.

2.7.3 Garantir mecanismos que permitam gerenciar as contas de usuários e grupos de usuários do Sítio Eletrônico, indicando quais terão a autoridade de gerir o conteúdo e os serviços eletrônicos disponíveis na área pública.

2.7.4 Disponibilizar funcionalidades que permitam associar uma ou várias contas de grupos de usuários a um ou mais módulos de gerenciamento.

2.7.5 Disponibilizar funcionalidades que permitam gerenciar contas de grupos, permitindo que sejam associadas contas de usuários a contas de grupos de usuários.

2.7.6 Garantir que o conjunto de permissões de uma conta de usuário que esteja associada em uma ou mais contas de grupos de usuários, seja o resultado da somatória de todas as permissões obtidas em cada uma das contas de grupos de que participa.

2.8 MÓDULO DE EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE TEXTO

2.8.1 Disponibilizar ferramenta para edição de textos do tipo WYSIWYG capaz de converter as informações digitadas em HTML, linguagem de marcação utilizada para produzir páginas na Web.

2.8.2 WYSIWYG é o acrônimo da expressão em inglês "WhatYouSeelsWhatYouGet", cuja tradução remete a algo como "O que você vê é o que você obtém" (OQVVEOQVO). Significa a capacidade de um programa de computador de permitir que um

documento, enquanto manipulado na tela, tenha a mesma aparência de sua utilização, usualmente sendo considerada final a forma impressa.

2.8.3 Permitir que os usuários administradores consigam formar os textos acrescentando negritos, sublinhados, itálicos, traços, parágrafos, etc. Semelhante ao software Microsoft Word e seus similares.

2.8.4 Possibilitar que sejam inseridos no corpo do texto, minimamente:

- ✓ Links para endereços do tipo “Uniform Resource Locator” (URL);
- ✓ Imagens do Repositório de Arquivos;
- ✓ Arquivos multimídias (Áudio e Vídeo) do Repositório de Arquivos;

2.9 MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS

2.9.1 Ao utilizarmos o termo REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS deve ser entendido como um espaço virtual mantido pelo Sítio Eletrônico que permitirá aos visitantes acessarem os arquivos eletrônicos publicados em qualquer formato ou extensão, classificados sobre uma determinada categoria ou tipo (imagens, documentos e mídias).

2.9.2 Permitir que os usuários administradores possam gerenciar a publicação de arquivos eletrônicos dentro do Repositório de Arquivos, independentemente do formato ou extensão.

2.9.3 Possibilidade de selecionar e enviar múltiplos arquivos.

2.9.4 Possibilidade de enviar arquivos através da ação computacional denominada drag-and-drop (arrastar e soltar).

2.9.5 Permitir que os usuários administradores possam criar pastas e subpastas dentro do Repositório de Arquivos facilitando a organização dos arquivos eletrônicos.

2.10 MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS

2.10.1 Disponibilizar funcionalidades que permita gerenciar a publicação de notícias no Sítio Eletrônico.

2.10.2 Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Título.
- ✓ Data.
- ✓ Autor.
- ✓ Texto.
- ✓ Fotos.

2.10.3 Permitir o redimensionamento automático das imagens, eliminando a necessidade de diminuir ou adaptar o tamanho das mesmas em programas como *PHOTOSHOP* e seus similares.

2.10.4 Permitir que seja possível selecionar e enviar múltiplas imagens/fotos.

2.11 MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE PÁGINAS

2.11.1 Disponibilizar funcionalidade que permita aos usuários administradores gerenciar as páginas do Sítio Eletrônico.

2.11.2 Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Título
- ✓ Texto
- ✓ Recursos de navegação (URL, link e menus).

2.11.3 Permitir que o texto das páginas seja editado e formatado através do editor WYSIWYG .

2.11.4 Integração com o módulo de gerenciamento de navegação.

2.12 -MÓDULO DE GERENCIAMENTO DOS MENUS DE NAVEGAÇÃO

2.12.1 Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar os menus de navegação do Sítio Eletrônico.

2.12.2 Permitir que seja possível criar grupos e categorias de menus.

2.12.3 Permitir que seja possível associar links aos grupos e categorias de menus.

2.12.4 Permitir que os links possam ser associados as páginas do Sítio Eletrônico.

2.12.5 Controlar atributos dos grupos e categorias de menus que correspondam no mínimo a:

- ✓ Nome do grupo ou categoria.
- ✓ Ordem na árvore de hierarquia.

2.12.6 Controlar atributos dos links que correspondam no mínimo a:

- ✓ Nome do link.
- ✓ URL (“UniformResourceLocator”).
- ✓ Ordem na árvore de hierarquia.

2.13-MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.13.1 Disponibilizar funcionalidades que permitam aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações na seção de Licitações e Contratos do Sítio Eletrônico.

2.13.2 Garantir que seja possível publicar todas as informações exigidas pela Lei nº 15.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

2.13.3 Referente aos *PROCESSOS LICITATÓRIOS* permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Número do processo.
- ✓ Número da modalidade.

- ✓ Número da modalidade do processo.
- ✓ Situação do processo.
- ✓ Datas de início, abertura e encerramento do processo.
- ✓ Objeto do processo.

2.13.4 Garantir funcionalidades que permita que a situação de cada processo licitatório seja atualizada automaticamente, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- ✓ Data de início.
- ✓ Data de abertura.
- ✓ Data de encerramento.

2.13.5 Permitir que seja possível anexar eletronicamente todos os documentos gerados durante cada processo licitatório tais como: editais, convites, atas, contratos, aditivos contratuais, etc.

2.13.6 Referente aos *ANEXOS DOS PROCESSOS*, com exceção dos *ANEXOS DO TIPO CONTRATO E TIPO ADITIVO CONTRATUAL*, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Tipo do documento
- ✓ Título do documento.
- ✓ Data de publicação do documento.

2.13.7 Permitir que os usuários administradores consigam monitorar o fluxo de downloads dos anexos do TIPO EDITAL. Fornecendo minimamente as seguintes informações:

- ✓ Nome dos licitantes interessados.
- ✓ E-mail dos licitantes interessados.

- ✓ Número de downloads realizado por cada licitante.
- ✓ Número de total de licitantes interessados.
- ✓ Número total de downloads de cada edital.

2.13.8 Fornecer ferramenta que permita aos usuários administradores enviar mensagens de correio eletrônico (e-mail) para os licitantes interessados que realizaram downloads dos editais de cada processo licitatório.

2.13.9 Garantir que a funcionalidade de envio de correspondência eletrônica (e-mail) empregue exclusivamente controles mantidos pela interface do Sistema de Gerenciamento de conteúdo do sítio eletrônico, e que os mesmos estejam integrados ao serviço do protocolo SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) associado ao domínio saaeparaisopolis.mg.gov.br.

2.13.10 Referente ao *TIPO DO CONTRATO*, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Número do processo licitatório que deu origem ao contrato;
- ✓ Número do contrato;
- ✓ Situação do contrato (ativo, concluído, cancelado e rescindido);
- ✓ Data da assinatura;
- ✓ Data do término;
- ✓ Data da publicação;
- ✓ Período de vigência;
- ✓ Nome ou razão social do contratado;
- ✓ Tipo do contratado (pessoa física ou jurídica);
- ✓ CPF ou CNPJ do contratado;

- ✓ Objeto do contrato;
- ✓ Cópia integral eletrônica do contrato;

2.13.11 Referente ao *ADITIVO CONTRATUAL*, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Número do contrato correspondente;
- ✓ Número ordinário do termo aditivo (1º, 2º, 3º);
- ✓ Data de publicação do termo aditivo;
- ✓ Tipo do termo aditivo;
- ✓ Objeto do termo aditivo;
- ✓ Cópia integral eletrônica do termo aditivo;

2.13.12 Garantir funcionalidade que permita que o período de vigência do *CONTRATO* seja atualizado automaticamente, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- ✓ Data de assinatura do contrato;
- ✓ Data de término do contrato;
- ✓ Existência de termos aditivos que prorroguem o período de vigência do contrato;

2.14-MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA SEÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.14.1 Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações na seção de Prestação de Contas.

2.14.2 Garantir que seja possível publicar todos os documentos e relatórios previstos nas leis nº 9.755/98, nº 101/2000(LRF) e nº 131/2009;

2.14.3 Referente aos documentos e relatórios mencionados no item acima, permitir que

seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Tipo (empregado no agrupamento dos relatórios de um mesmo tipo. Ex.: Relatório de Gestão; Demonstrativo de despesas, etc.);
- ✓ Título;
- ✓ Data da publicação;
- ✓ Periodicidade;
- ✓ Arquivo eletrônico relativo à prestação de contas;

2.14.4 Tipo (empregado no agrupamento dos relatórios de um mesmo tipo. Ex.: Relatório de Gestão; Demonstrativo de despesas, etc.).

2.14.5 Para facilitar o gerenciamento, disponibilizar ferramenta que possibilite realizar a filtragem dos documentos e relatórios levando em consideração os seguintes parâmetros:

- ✓ Tipo;
- ✓ Mês referente à data de publicação;
- ✓ Ano fiscal/exercício;

2.15 MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA SEÇÃO LEGISLAÇÃO

2.15.1 Permitir que os usuários administrativos possam gerenciar a publicação de leis, decretos, portarias e demais documentos oficiais relacionados aos atos administrativos e jurídicos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis – MG.

2.15.2 Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Tipo (empregado no agrupamento das legislações de um mesmo tipo. Ex.: lei complementar; lei ordinária; decreto; etc.).
- ✓ Número (número da legislação).
- ✓ Data da Publicação (data em que a legislação foi publicada).
- ✓ Assunto (assunto ao qual se refere a legislação).
- ✓ Descrição (descrição do que trata a legislação).
- ✓ Arquivo (arquivo eletrônico associado à legislação).

2.16 MÓDULO DE MONITORAMENTO DAS ESTATÍSTICAS DE ACESSO AO SÍTIO ELETRÔNICO

2.16.1 Permitir que os usuários administrativos possam monitorar as estatísticas de acesso ao sítio eletrônico.

2.16.2 Deverá constar nestas estatísticas, minimamente, a identificação do número de visitas ocorridas em um período de tempo e os indicadores de utilização de recursos do sítio eletrônico.

2.17 MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS CONTAS DE CORREIO ELETRÔNICO

2.17.1 Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a manutenção das contas de correio eletrônico (e-mail).

2.17.2 Garantir que a funcionalidade de manutenção das contas de correio eletrônico (e-mail) empregue exclusivamente controles mantidos pela interface do Sistema de Gerenciamento de conteúdo do sítio eletrônico, e que os mesmos estejam integrados aos serviços do protocolo SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), protocolo IMAP (Internet Message Access Protocol) e protocolo POP3 (Post Office Protocol) associados ao saaeparaisopolis.mg.gov.br.

2.17.3 Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Conta de correio eletrônico (e-mail);

- ✓ Usuário/login;
- ✓ Senha;
- ✓ Espaço em disco dedicado para cada conta de correio eletrônico (e-mail);

2.18 LAYOUT DO SÍTIO ELETRÔNICO

2.18.1 O layout (tema, template) do Sítio Eletrônico deverá ser desenvolvido baseado nas cores do logotipo, obedecendo à identidade visual do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis -MG, sempre dentro dos padrões da Web 2.0.

2.18.2 Durante a conversão do design gráfico do layout para *HTML/XHTML* deverão utilizadas “técnicas de tableless” obedecendo rigorosamente às regras de semântica impostas pelos padrões do W3C - World Wide Web Consortium, sendo o código fonte testado pelo validador fornecido pelo próprio W3C.

2.19 MIGRAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CONTEÚDO DO SÍTIO ELETRÔNICO

2.19.1 Como migração, entende - se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para a migração de dados, informações e arquivos eletrônicos do atual Sítio Eletrônico do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis- MG para a nova solução de software do Sítio Eletrônico.

2.19.2 Na fase de migração a contratada deverá analisar os bancos de dados e arquivos eletrônicos contidos nos backups do atual Sítio Eletrônico e emitir um laudo informando:

- ✓ Quais bancos de dados possuem integridade suficiente para migração.
- ✓ Quais informações serão incluídas através de procedimentos manuais pela *CONTRATADA*.
- ✓ Qual período estimado para que a migração seja concluída em sua totalidade.

2.19.3 O Serviço de migração começa a contar logo após implantação da nova solução de

software do Sítio Eletrônico, não podendo ultrapassar o período máximo de 40 dias.

2.19.4 Durante a migração a *CONTRATADA* deverá adaptar o conteúdo do sítio eletrônico para atender a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

2.20 -CENTRO DE HOSPEDAGEM DE DADOS

2.20.1 Ao utilizarmos o termo *HOSPEDAGEM* estamos nos referindo ao serviço de armazenamento do sítio eletrônico e disponibilização constante do mesmo na internet, ou seja, o serviço de hospedagem possibilitará que seu o sítio eletrônico seja visualizado 24h por dia em todo o mundo.

2.20.2 Os Serviços de Hospedagem a serem fornecidos pela Contratada deverá contar com todos os recursos tecnológicos para o seu completo gerenciamento, para que, durante o período de vigência contratual, possam suportar integralmente o Sítio Eletrônico e os serviços integrados a ele.

2.20.3 O Centro de Hospedagem de Dados deverá dispor de ambiente tecnológico que propicie níveis de eficiência e qualidade para as seguintes atividades:

- ✓ Disponibilização integral do conteúdo multimídia publicado pela Contratante e o gerenciamento dos serviços integrados ao Sítio Eletrônico.
- ✓ Gerenciamento de serviços de correio eletrônico.
- ✓ Gerenciamento de serviços de DNS (Domain Name System).
- ✓ Gerenciamento das rotinas de Backup e Restore de dados.

2.20.4 A Contratada deverá garantir o gerenciamento integral de todas as atividades supra, com níveis de desempenho e estabilidade que as mantenham sempre funcionais.

2.20.5 A contratada deverá garantir o seu funcionamento por período de tempo não inferior a 98% (noventa e oito por cento) do total (índice de disponibilidade), que tem como base às 24h (vinte e quatro horas) de 1 (um) dia, durante os 7 (sete) dias

de 1 (uma) semana e nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de 1 (um) ano (24x7x365).

2.20.6 Para o cálculo do índice de disponibilidade deverão ser expurgados os tempos de indisponibilidade do sistema provocados pelos eventos abaixo, desde que devidamente comprovados pela *CONTRATADA*:

- ✓ Falta de energia por mais de 5 h (cinco horas) nas dependências do Centro de Hospedagem de Dados, ocasionada pela empresa concessionária fornecedora de energia da *CONTRATADA*.
- ✓ A ocorrência de sinistros causadores de situações que configurem calamidade, tais como: incêndios, terremotos, inundações e outros que afetem direta ou indiretamente o Centro de Hospedagem de Dados.
- ✓ Interrupção estrutural dos serviços da rede de dados (backbone com a internet) da fornecedora do link de comunicação da *CONTRADATA*.
- ✓ Manutenção de ordem preventiva no Centro de Hospedagem de Dados, desde que seja programada com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência junto a *CONTRATANTE*.

2.20.7 A *CONTRATADA* deverá disponibilizar serviços relacionados ao armazenamento de dados e arquivos eletrônicos, conforme a Contratante demandar, até o limite máximo de 30 (trinta) Gigabytes.

2.20.8 A *CONTRATADA* deverá disponibilizar serviços relacionados ao armazenamento e gerenciamento de correio eletrônico, conforme a Contratante demandar, até o limite máximo de 100 contas de correio eletrônico (e-mails).

2.20.9 A *CONTRATADA* deverá garantir um volume máximo de transferência mensal de dados efetivado através do seu backbone com a internet pública, que corresponda à totalidade das transações de entrada (inbound) e saída (outbound), tendo como origem e/ou destino o sítio eletrônico da *CONTRATANTE*.

2.20.10 A *CONTRATADA* deverá ser responsável pela integridade e estabilidade dos

dados do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis- MG. Entende-se por dados todo o conjunto de informações geradas durante a operacionalização do Sítio Eletrônico e que ficarão armazenados no Centro de Hospedagem de Dados. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis, a qualquer momento, poderá solicitar cópia dos referidos dados à *CONTRATADA*, que deverá disponibilizá-los, integralmente, em mídia digital.

2.20.11 A *CONTRATADA* deverá dispor de rotinas implantadas de Backup e Restore de dados relacionados ao Sítio Eletrônico e aos serviços de correio eletrônico do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis- MG, que deverão ser operacionalizadas por softwares específicos, atuando em conjunto com um sistema de Hardware (dispositivo específico para backup) acoplado. Devendo oferecer minimamente as seguintes rotinas e características técnicas:

2.20.12 A *CONTRATADA* deverá prover, no Centro de Hospedagem de Dados, recursos técnicos que permitam monitorar, em tempo real, e produzir diagnósticos de forma pró ativa, o funcionamento dos principais componentes do ambiente de hardware, software e telecomunicação implantados. Além disso, a *CONTRATADA* deverá dispor de sistemas que atuem na proteção e recuperação, em caso de falhas, dos principais componentes que integram os servidores de rede e seus periféricos, dos ativos das redes de telecomunicação, dos links de comunicação com a internet pública e dos circuitos para alimentação da energia elétrica, de forma que possa ser garantido o seu contingenciamento e a sua rápida reativação.

2.20.13 A *CONTRATADA* deverá possuir, implantado no Centro de Hospedagem, sistema de Firewall de Rede, através do qual possam ser estabelecidas as regras que condicionarão as operações (fluxo) de entrada (inbound) e saída (outbound) de dados entre o sítio eletrônico e a Internet pública, de forma a garantir a implantação de regras de segurança que deverão ser monitoradas ativamente.

2.21 -BACKUP E MIGRAÇÃO DAS CONTAS DE CORREIO ELETRÔNICO

2.21.1 Como backup e migração, entende – se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para realizar cópias de segurança e migração das contas de correio eletrônico do SAAE

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis- MG para o Centro de Hospedagem de dados da contrata.

2.21.2 A contrata deverá garantir que o processo de backup e restauração dos dados seja concluído com 100% de integridade.

2.21.3 Os dados mencionados nos itens supracitados, correspondente minimante a:

- ✓ Endereços de correios eletrônicos (e-mails).
- ✓ Mensagens.
- ✓ Arquivos eletrônicos anexos às mensagens.
- ✓ Catálogo de endereços relacionados a cada conta de correio eletrônico.

2.21.4 Deverá ser realizado o backup e migração de no mínimo 33 (trinta e três) contas de correio eletrônico.

2.22 CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

2.22.1 A *CONTRATADA* deverá capacitar os servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis- MG nas atividades de gerenciamento e operação do Sistema Gerenciador de Conteúdo do Sítio Eletrônico, de tal modo, que os mesmos possam desenvolver de forma autônoma o planejamento e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados.

2.22.2 Os serviços de capacitação deverão ser programados de comum acordo entre a *CONTRATADA* e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis- MG, o que deverá integrar um cronograma de capacitação.

2.22.3 A partir da programação aprovada, os serviços de capacitação deverão iniciar em até no máximo 10 (dez) dias corridos.

2.22.4 Caberá ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis- MG o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

2.22.5 A *CONTRATADA* será responsável pelo fornecimento do material didático, empregado nos processos de capacitação.

2.22.6 Todos os custos relacionados aos profissionais da *CONTRATADA* que irão ministrar os treinamentos tais como: alimentação, estadia, transporte, etc. Será de responsabilidade da *CONTRATADA*.

2.23 SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

2.23.1 Durante o período contratual deverá ser prestado serviços de suporte com a finalidade de orientar e assessorar, quando necessário, os servidores públicos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis- MG quanto ao funcionamento e correta utilização do Sistema Gerenciador de Conteúdo do Sítio Eletrônico.

2.23.2 Garantir que o serviço de suporte esteja disponível pelo período mínimo de 08h00min às 18h00min horas em dia úteis.

2.23.3 Garantir que seja possível realizar a abertura de chamados, minimamente, através dos seguintes meio:

2.23.4 A prestação dos serviços de manutenção das soluções de softwares ofertados se dará na MODALIDADE CORRETIVA, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida.

2.23.5 As aberturas de chamados, em especial aquelas relacionadas a manutenção corretiva, deverão ser apresentadas mediante abertura de uma Ordem de Serviço, contendo data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle fornecida pela *CONTRATADA*. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários Web via web-browser na internet.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total estimado a ser pago pela execução dos serviços é de **R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) mensais.**

3.1.1 O valor total do contrato é de **R\$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais).**

3.1.2 Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.1.3 As despesas do contrato no presente exercício de 2016 serão pagas através da (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **nº 03.01.17.123.0001.2.827.3390.39, Ficha nº 11.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência deste contrato para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS.

5.1 O valor descrito nos itens 3.1 e 3.1.1 será parcelado em função dos serviços utilizados em cada competência da vigência do presente instrumento e em valores mensais para fins das condições de pagamento, conforme determinadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Os serviços que compõem o objeto deste projeto deverão ser executados com qualidade, pontualidade e eficiência necessárias ao atendimento do interesse público.

- 6.2** É de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –SAAE ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais, devendo ser descontado da fatura, imediatamente após a ocorrência, o valor correspondente ao prejuízo.
- 6.3** São de responsabilidade da empresa fornecedora as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente o SAAE ou a terceiros, no exercício de sua atividade.
- 6.4** A empresa licitante vencedora deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal na licitação e por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais e solicitações da fiscalização contratual, comprovando o recolhimento para o quantitativo de prestadores de serviço.
- 6.5** Não será permitida a cessão de direitos do contrato e não será permitida a subcontratação.
- 6.6** Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço.
- 6.7** A empresa deverá oferecer os serviços para o SAAE se refere a serviços de 08-22 horas inclusive finais de semana e feriados atender as demandas decorrentes do SAAE.
- 6.8** A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –SAAE, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de linhas, ligações, minutos, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às utilizadas atualmente no SAAE.
- 6.9** Reconhecer o colaborador que for indicado pelo SAAE para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de planos, bloqueios, caso necessário, entre outros já descritos no termo de referência.

- 6.10** A empresa deverá manter por todo o período de contrato número fixo para receber as ligações de funcionários do SAAE para as demandas realizadas.
- 6.11** Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação e transferência de localidade do serviço, fornecidos pela vencedora do certame;
- 6.12** Comunicar ao gerenciador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O SAAE obriga-se a:

- 7.1.1-** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 8.1-** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 8.2** A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de execução dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 8.3** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica das mesmas.
- 8.4** Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente a indisponibilidade dos serviços

contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízos das demais sanções disciplinadas em contrato.

- 8.5** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços ficará a cargo do chefe do Departamento de Administração Geral.
- 8.6** Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos pelo SAAE consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1** O SAAE de Paraisópolis- MG solicitará à EMPRESA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura/boleto.
- 9.1.3-** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados.
- 9.3-** O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil a contar da prestação do serviço no mês anterior e entrega da respectiva nota fiscal e boleto/fatura, acompanhada das certidões negativas atualizadas.
- 9.4-** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.5-** O pagamento será efetuado em nome da empresa licitante através de depósito bancário na conta corrente em nome do licitante ou através de boletos com código de barras.
- 9.6-** Nenhum pagamento isentará a EMPRESA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- 9.7-** Independente da retenção do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

9.8- Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do SAAE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento;
- b) retardar total ou parcialmente a prestação dos serviços;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.2.2 Multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de

fornecimento (O.F.), por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pelos serviços prestados com vícios ou defeitos ocultos, que diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.2.2.2 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

10.2.3 suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração do SAAE pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) prestar os serviços de forma diferentes dos licitados quanto à especificação sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item.

10.2.4 Declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2.5 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

10.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos a Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2- A contratada não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao mesmo, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2- Integram este Contrato a proposta vencedora e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

12.3- Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

12.4- O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais.

12.6- A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

licitação que precedeu este ajuste.

12.7- Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis- MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.8- E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Paraisópolis, 04 de abril de 2016.

FÁBIO FARIA PINTO
(Diretor do SAAE)

ROGÉRIO APARECIDO GONÇALVES
(Proprietário)

1) Testemunha: _____ CPF: _____

2) Testemunha: _____ CPF: _____



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15/2016

PROCESSO: 16/2016 - PREGÃO: 10/2016

PARTES: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

E ROGÉRIO APARECIDO GONÇALVES - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DO SISTEMA CHAMADO SÍTIO ELETRÔNICO (SITE), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS- MG

VALOR GLOBAL: R\$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data do contrato

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 11.

**CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO
FOI PUBLICADO EM
CONFORMIDADE COM A LEI
2.066 DE 13/04/2007.**

EM 04/04/2016.

**CRISTIANO GONÇALVES SIMAO
(Pregoeiro)**